



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

2. Contratação de empresa especializada na execução de Exames de Aptidão Física (EAF), para realização da etapa de teste físico conforme edital do Concurso Público para os cargos de Agente de Fiscalização de Transito da Superintendência Municipal de Transporte e Transito - SMTT e Agente da Guarda Civil Municipal – GCM.

3. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de empresa especializada para execução do objeto acima visa cumprir etapa de caráter eliminatório e Classificatório conforme previsto no Edital do Concurso Público realizado no Município de Maragogi – AL em 2019, tem por objetivos primordiais executar etapa complementar ao concurso público de acordo com as premissas do edital de convocação dos candidatos, cumprindo todas as exigências do certame, oferecer segurança e lisura ao processo, garantindo a operacionalização integral das atividades finalísticas, de forma eficiente.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Exame de Aptidão Física (EAF)	70 Candidatos

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os serviços deverão ser executados em data, hora e local indicados pela Secretaria Municipal de Administração, mediante apresentação de Ordem de Serviço em prazo mínimo de 12 (doze) horas de antecedência para execução dos mesmos;
- 4.2. A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Concurso, representada por qualquer um de seus membros. Estando presente no local com 60 (sessenta) minutos de antecedência do início dos Exames;
- 4.3. A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



- 4.4. Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas da prestação dos serviços, bem como, se houver divergência entre os solicitados e os executados, será lavrado termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas;
- 4.5. Os funcionários da empresa deverão estar uniformizados;
- 4.6. Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 4.7. Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;
- 4.8. Proibir a entrada de frascos de vidro ou qualquer outro objeto que ofereça risco à segurança.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização;
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.4. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 6.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;
- 6.6. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- 7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- 7.2. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 7.3. Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 7.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do serviço, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 7.6. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 7.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 7.8. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.1. Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante;
- 8.2. Prazo para Pagamento; O pagamento do serviço ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da Nota Fiscal Eletronica e apresentação de nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

10. SANÇÕES



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.1.1. Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

Maragogi-AL, 06 de Janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO NUNES CALAÇA
Secretário Municipal de Administração